

REGIMENTO GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESIGN - DeDESIGN

Fixa as normas de funcionamento do Departamento de Design - DeDESIGN com base no regimento geral da UFPR, Regimento do Setor de Comunicação, Artes e Design - SACOD e resoluções correlatas.

TÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º . O DeDESIGN é unidade do sistema comum de ensino e pesquisa e extensão do Setor de Artes, Comunicação e Design da Universidade Federal do Paraná, e tem suas atividades disciplinadas pelo presente Regimento, na forma disposta pela legislação aplicável.

Art. 2º . O DeDESIGN, em sua área específica de atuação, destina-se a:

- I) Dar suporte na formação de profissionais graduados/as e pós-graduados/as na área de Design;
- II) Dar suporte na formação de pesquisadores/ a s pós-graduados/ a s , em nível de mestrado e doutorado, na área de Design;
- III) Desenvolver pesquisas na área de Design;
- IV) Democratizar os conhecimentos da área de Design por meio da extensão;
- V) Contribuir para a solução dos problemas de interesse da comunidade, com a oferta de cursos, estudos e serviços.
- VI) Promover a educação, o ensino, a cultura, a ciência, as artes e a cidadania.

TÍTULO II

Da organização do Departamento

Capítulo I

Da administração do DeDESIGN

Art. 3º . – São órgãos de administração do DeDESIGN:

- I Plenária Departamental;
- II Chefia.

Art. 4º . – No DeDESIGN haverá uma Secretaria Administrativa, responsável pela execução dos serviços, subordinada à Chefia do Departamento e articulada com a Secretaria do Setor.

Art. 5º As coordenações de cursos atendidas pelo DeDESIGN são:

1. Coordenação do Curso de Graduação em Design Gráfico;
2. Coordenação do Curso de Graduação em Design de Produto;
3. Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Design.

Art. 6º – São órgãos consultivos do Departamento de Design todos os grupos de pesquisa formalizados e ativos no CNPq.

Art. 7º – São grupos de pesquisa do DeDESIGN:

1. Floresta - design, biodiversidade e o mais-que-humano;
2. Design, cidades e outros diálogos;
3. Teoria e História do Design e Atividades Projetuais

Art. 8º - São os laboratórios didáticos e de pesquisa do DeDESIGN:

1. Laboratório de Design de Sistemas de Informação - LabDSI;
2. Laboratório de Cerâmicos - LabCeram;
3. Laboratório de Design e Mobilidade – DReAM Lab;
4. Laboratório Floresta – Design, Biodiversidade e o mais-que-humano – FLORESTA;
5. Laboratório de Teoria e História do Design – LabTHD;
6. Laboratório de Experimentação e Tecnologias em Design Gráfico - Lab.ET;
7. Laboratório de Fotografia – LabFoto;
8. Laboratório de Madeira e Derivados – Lab.Madeira;
9. Laboratório de Informática - Lab. Informática;
10. Laboratório Prototipa Design – Lab. Prototipa Design

Parágrafo único: Os laboratórios possuem regimento próprio, aprovados na plenária departamental e registrados no processo SEI N° 23075.057559/2025-08.

Seção I

Da Chefia

Art. 9º. – O/A chefe e o/a Suplente de Chefe do Departamento serão ocupantes de cargos da carreira de magistério em exercício, eleitos/as em eleições diretas uninominais e secretas, por docentes, discentes e corpo técnico-administrativo, nos termos do regimento Conselho Setorial, para um período de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos/as uma vez, sequencialmente.

§ 1º - O/A Chefe, nos seus impedimentos, será substituído/a pelo/a Suplente de Chefe, e, na ausência deste/a, pelo/a docente do Departamento mais antigo/a no magistério da Universidade.

§2º - O/A Chefe e o/a Suplente de Chefe perderão seus mandatos mediante voto secreto de 2/3 (dois terços) do grupo de docentes efetivos/as que compõem o Departamento, nas infrações apuradas em processo administrativo.

Art. 10º - O/A Chefe exercerá o cargo em regime de tempo integral.

Art. 11º. Além de outras atribuições legais, compete à Chefia do Departamento:

- I Administrar e superintender as atividades do Departamento;

- II Cumprir as determinações dos órgãos da administração e cooperar com os serviços de ensino, pesquisa e extensão;
- III Participar do Conselho Setorial;
- IV Convocar e presidir as reuniões da Plenária com direito inclusive ao voto de qualidade;
- V dar cumprimento e encaminhamento às determinações e decisões da Plenária Departamental;
- VI Zelar pela eficiência do ensino, da pesquisa e da extensão;
- VII Requisitar material permanente e de consumo;
- VIII Instaurar procedimentos e propor a aplicação de pena disciplinar.
- IX Representar o Departamento perante os órgãos da Universidade;
- X Administrar as finanças do Departamento;
- XI Supervisionar a execução dos projetos departamentais de pesquisa;
- XII Supervisionar a distribuição dos encargos de ensino, pesquisa e extensão entre membros/as do Departamento, conforme regimento próprio;
- XIII Controlar a frequência de docentes e de servidores/as técnico-administrativos/as.
- XIV Designar comissões
- XV Aprovar "*Ad Referendum*" processos e assuntos que demandem urgência em sua execução

Seção II

Da Plenária Departamental

Art. 12º – A Plenária, órgão superior deliberativo e consultivo do Departamento, é integrada:

- I Pelo/a Chefe, como Presidente;
- II Pelo/a Suplente de Chefe;
- III Pelo corpo docente;
- IV Por representantes do corpo docente indicados/as pelo Centro Acadêmico, na proporção de 1/5 (um quinto) do total de membros/as do Pleno (Chefe, Suplente de Chefe e Corpo docente), desprezada a fração, com mandato anual, permitida a recondução;
- V Pelos/as técnicos/as administrativos/as.

§ 1º - Os/as professores/as substitutos/as têm participação facultativa, não sendo considerados/as formalmente para estabelecimento de quórum.

§2º - Docentes que exerçam funções administrativas com CD (Cargo de Direção) na administração central têm participação facultativa, não sendo considerados/as formalmente para estabelecimento de quórum.

§3º - Os/as membros/as da plenária devem comparecer às reuniões departamentais e, nas suas faltas e

impedimentos, apresentar justificativa escrita, em conformidade com o Regimento Geral da UFPR;

§4º A ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco alternadas no período de um ano implicará em manifestação formal à instância superior;

§5º- A representação discente será indicada pelo Centro Acadêmico de Design até a primeira reunião departamental do ano, através de ofício, com respectivos suplentes. Os/as representantes devem ser alunos/as com matrícula ativa.

§6 - Perderá o mandato o/a representante discente que deixar de comparecer injustificadamente a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas no transcorrer do ano letivo.

Art. 13º – Além de outras atribuições legais, compete à Plenária:

I Homologar as eleições de Chefe e Suplente de Chefe do Departamento e propor sua destituição, após conclusão de processo administrativo, mediante voto secreto de 2/3 (dois terços) de seus/suas membros/as;

II Elaborar lista de nomes para comissões julgadoras de concursos e provas de seleção de pessoal docente e apreciar os respectivos pareceres;

III Propor a nomeação de docentes ou contrato de docentes visitantes e substitutos/as;

IV Indicar, anualmente, representantes do departamento em todas as instâncias onde ele deva ser representado, observando a equidade na distribuição destas atividades de representação.

V Aprovar, no final do ano letivo, a atribuição de encargos didáticos do ano seguinte, conforme critérios próprios do DeDESIGN e dos regimentos da Universidade.

VI Aprovar o planejamento de saída de docentes para atividades formativas, afastamentos para eventos científicos, visitas técnicas e trabalhos técnicos.

VII Aprovar os Planos Individuais de Trabalho (PITs);

VIII Homologar projetos de pesquisa aprovados nos grupos de pesquisa e/ou no PPGDESIGN;

IX Aprovar projeto de pesquisa de docentes sem vínculo com o PPGDESIGN ou grupo de pesquisa;

X Aprovar projetos e programas de extensão;

XI Aprovar a participação de docentes em projetos da UFPR com o setor público ou privado, mediante convênio, contrato, parceria ou descentralização orçamentária.

XII Criar comissões de estudos para criação de cursos, elaboração ou revisão de regimentos e avaliar seus relatórios;

XIII Aprovar o Regimento do Departamento e, a seguir, submetê-lo à apreciação do Conselho Setorial;

XIV Elaborar e aprovar o planejamento da unidade.

Seção III

Grupos e Projetos de pesquisa

Art.14º - Docentes em regime de Dedicção Exclusiva ou 40 horas do Departamento de Design devem

apresentar a cada cinco anos, pelos menos, projetos de pesquisa ou extensão à Plenária Departamental.

§ 1º - Os projetos de pesquisa de docentes vinculados/as ao PPGDESIGN poderão ser avaliados diretamente nesta instância, tendo sua decisão homologada pela Plenária.

Capítulo II

Das reuniões

Art. 15º – Os órgãos colegiados somente se reunirão com a maioria de seus/suas membros/as, e o comparecimento terá caráter prioritário sobre outras atividades.

Art. 16º – A convocação para as sessões será feita por escrito, pelo/a chefe de departamento, podendo ser através da secretaria do DeDESIGN, ou por iniciativa de pelo menos um terço (1/3) dos/as seus/suas membros/as, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, nela devendo constar explicitamente a ordem do dia.

§1º - Os assuntos não constantes da ordem do dia poderão ser discutidos, mas somente serão decididos mediante a concordância da maioria (2/3) dos/as membros/as presentes.

§2- Caso seja necessário, o prazo de antecedência da convocação pode ser reduzido a 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ordem do dia se limitar à decisão e votação da matéria objeto da convocação.

§ 3 – Não poderão ser objeto de inclusão de pauta processos que exijam avaliação de comissão, como criação e alteração de regimentos, afastamentos para cooperação internacional, projetos que exijam avaliação prévia de outras instâncias, como projetos de pesquisa e afastamentos para qualificação, ou processos que demandem indicação de relatoria, como projetos e programas de extensão entre outros.

Art. 17º – Verificada a presença do número legal de membros/as, o/a Presidente abrirá a reunião do órgão colegiado;

Parágrafo único – As sessões serão secretariadas por secretário/a administrativo/a do órgão em reunião, ou, em caráter excepcional, por membro/a do órgão colegiado designado pelo/a Presidente.

Art. 18º – Nas reuniões ordinárias haverá uma parte do expediente destinada à discussão e aprovação das atas das sessões anteriores do órgão colegiado ainda não aprovadas, previamente encaminhadas, bem como de comunicações, e outra relativa à ordem do dia, na qual serão considerados os assuntos em pauta.

§1 – Não havendo reparo à ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo/a Presidente, pelo/a secretário/a e demais membros/as presentes;

§2 – Terminando o expediente, o/a Presidente fará a leitura da ordem do dia, iniciando a discussão e votação das demais questões pela ordem da pauta.

Art. 19º – O/A Presidente poderá designar relatores/as ou compor comissões para emitirem pareceres em processos ou requerimentos.

§ 1º – Os processos ou requerimentos serão encaminhados aos/às relatores/as ou Presidentes de comissões, que terão os pareceres discutidos e aprovados na sessão plenária.

§ 2º - Será obrigatória a constituição de comissões no caso de afastamentos para cooperação internacional, criação ou alteração de regimentos internos e todas as demais previstas em regimentos internos ou em resoluções da UFPR.

§ 3º - Será obrigatória a designação de relator/a na avaliação de projetos e programas de extensão, afastamentos para qualificação, afastamento para aperfeiçoamento, projetos de pesquisa e todas as demais previstas em regimentos internos ou em resoluções da UFPR.

§ 4º - Poderão ser designados/as relatores/as ou componentes de comissões entre todos os/as membros/as da plenária.

Art. 20º – Qualquer membro/a poderá requerer o adiamento da discussão pedindo vistas ao processo, ficando obrigado a apresentar o seu voto até a sessão seguinte, salvo prorrogação concedida pela Plenária.

Parágrafo único – O regime de urgência aprovado pelo plenário impedirá a concessão de vista dos autos, a não ser para o exame no recinto da plenária e na própria sessão.

Art. 21º – qualquer proposta de emenda deverá ser feita por escrito, salvo quando desobrigada pela plenária.

Art. 22º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos/as membros/as presentes, ressalvados os casos regimentais ou legais em que seja exigido o voto de dois terços (2/3) dos/as membros/as.

Art. 23º – Para o processo de votação, serão observados os seguintes preceitos:

- I votação secreta nos casos expressos em regulamentos, ou sempre que interessar a qualquer membro/a;
- II nos demais casos a votação será simbólica, podendo constar em ata o número de votos contra e a favor;
- III qualquer membro/a poderá consignar seu voto em ata;
- IV se algum/a membro/a requerer e a plenária aprovar, a votação será nominal;
- V nenhum/a membro/a desimpedido/a poderá recusar-se a votar;
- VI qualquer membro/a desimpedido/a poderá se abster da votação, mediante apresentação obrigatória de justificativa;
- VII o/a Presidente terá o direito também ao voto de qualidade.

Art. 24º – De cada reunião dos órgãos colegiados lavrar-se-á ata, contendo:

- I a natureza da sessão, local, data, hora e nome do/a Presidente;
- II nome dos/as membros/as presentes e relação dos/as membros/as ausentes com a justificativa ou não de suas faltas;
- III discussão e votação da ata da sessão anterior;
- IV o expediente;
- V a descrição da ordem do dia, declarações de voto e outros;
- VI discussões, propostas e outros, após a ordem do dia.

Parágrafo único – as atas, tanto quanto este regimento e demais regimentos do DeDESIGN, são

documentos públicos e ficarão disponíveis no sítio do departamento.

Capítulo III

Das eleições

Art. 25º - Para a escolha de Chefe de Departamento e Suplente de Chefe de Departamento, a eleição será direta.

Art. 26º - Poderão concorrer às eleições para o preenchimento dos cargos de Chefe de Departamento e Suplente de Chefe de Departamento, docentes da Carreira do Magistério Superior em exercício.

Art. 27º - As eleições serão realizadas por comissão eleitoral composta pelo Setor de Artes, Comunicação e Design e deverão ter representantes das três categorias (docentes, técnicos/as e discentes), vinculados/as ao DeDESIGN.

Art. 28º - Estão aptos/as a votar docentes vinculados/as ao DeDESIGN (efetivos/as e substitutos/as, exceto os/as em afastamento de todas as naturezas), discentes de cursos regulares de graduação, mestrado e doutorado atendidos/as pelo DeDESIGN; servidores/as técnico-administrativos/as com lotação no Departamento.

§1º - Todas as eleições serão feitas por escrutínio secreto.

§2º - Serão considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as que obtiverem o maior número de votos.

§3º - A apuração das eleições será feita pela Comissão Eleitoral.

§4º - Da realização de eleições lavrar-se-ão atas, devidamente assinadas, com a indicação individualizada dos resultados obtidos.

§5º - As listas serão encaminhadas à autoridade competente antes de extinto o mandato a preencher, observados os prazos prescritos em lei, ou, em caso de vacância, dentro dos trinta (30) dias subsequentes.

Art. 29º – Da eleição caberá recurso ao Conselho Setorial, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob estrita arguição de ilegalidade, nas eleições para Chefe de Departamento e Suplente de Chefe de Departamento.

Art. 30º – Sempre que houver empate, considerar-se-á eleito/a o/a mais antigo/a no exercício do magistério na Universidade.

Título IV

Do regime didático-científico

Capítulo IV

Das disciplinas

Art. 31º – Entende-se por disciplina o ramo definido de conhecimentos correspondentes a um programa desenvolvido em período de atividades determinado e em número de aulas prefixado.

Art. 32º – O Departamento manterá um elenco de disciplinas, aprovado pelo Conselho de Ensino,

Pesquisa e Extensão, nos níveis de graduação e pós-graduação.

Art. 33º – As disciplinas de graduação e pós-graduação poderão ser ofertadas respectivamente a todos os cursos de graduação e pós-graduação mediante solicitação das respectivas Coordenações de Curso.

Art. 34º – Por proposição dos Colegiados de Curso ou de membro/a da plenária departamental, após aprovação da plenária departamental, o/a Chefe do Departamento encaminhará ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão proposta de criação, alteração ou extinção de disciplina.

Parágrafo único – A proposta caracterizará cada disciplina por seu nível e título, com ementa indicativa do conteúdo programático, tipo de disciplina e respectiva duração e carga horária.

Art. 35º – O programa de cada disciplina, sob a forma de plano de ensino elaborado pelo/a respectivo/a docente ou grupo de docentes, depois de aprovado pelo Departamento, será submetido à apreciação do respectivo Colegiado de Curso.

Parágrafo único - Os programas das disciplinas serão encaminhados ao Departamento, com ou sem modificações, com prazo adequado para apreciação pelo colegiado.

Art. 36º – Docentes do Departamento de Design ministrarão disciplinas para cursos de:

I Graduação, abertos à matrícula de candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, e tenham sido classificados/as em concurso vestibular na UFPR ou Sisu – Sistema de Seleção Unificada - ou, em caso de não aprovados/as no processo seletivo, é possível cursar disciplinas isoladas;

II Pós-Graduação, abertos à matrícula de candidatos/as diplomados/as em curso de graduação que preencham as condições prescritas em cada processo seletivo ou, em caso de não aprovados/as no processo seletivo, é possível cursar disciplinas como aluno/a especial, mediante seleção determinada pelo PPGDESIGN;

III Extensão e outros, de interesse local ou regional, abertos a candidatos/as que satisfaçam às condições prescritas em cada caso.

Capítulo V

Das disposições finais e transitórias

Art. 37º - Revisões regimentais podem ser propostas por comissões constituídas especialmente para tal fim e poderão ser aprovadas por maioria simples.

Art. 38º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária Departamental. Poderão ser feitos sob consulta aos Regimentos de órgãos superiores.

Art. 39º – O presente Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo órgão competente da Universidade.

Aprovado em plenária departamental de 11 de novembro de 2025